

Nesta Edição:

- Medida Provisória permite depreciação acelerada para automóveis de carga e trens.

Depreciação acelerada para automóveis de carga e trens – MPV 578/2012

Foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União de 31 de agosto a Medida Provisória (MPV) 578/2012, que permite a depreciação acelerada dos veículos automóveis para transportes de mercadorias e dos vagões, locomotivas, locotratores e tênderes.

De acordo com a MPV 578/2012, para efeito de apuração do imposto sobre a renda, as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real terão direito à depreciação acelerada, calculada pela aplicação da taxa de depreciação usualmente admitida multiplicada por três, sem prejuízo da depreciação contábil:

- de veículos automóveis para transporte de mercadorias, destinados ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente (chassis com motor e cabina; com caixa basculante; frigoríficos ou isotérmicos - de peso em carga máxima até 20 toneladas); e
- de vagões, locomotivas, locotratores e tênderes, destinados ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente.

Regras da depreciação acelerada - a depreciação acelerada dos automóveis e dos vagões:

- somente se aplica aos bens novos, que tenham sido adquiridos ou objeto de contrato de encomenda entre 1º de setembro e 31 de dezembro;
- constituirá exclusão do lucro líquido para fins de determinação do lucro real e será controlada no livro fiscal de apuração do lucro real;
- deverá ser apurada a partir de 1º de janeiro de 2013; e
- deverá ser calculada antes da aplicação dos coeficientes de depreciação acelerada a que faz referência a regulamentação do imposto de renda.

Coeficientes de depreciação acelerada - para efeito das cotas para constituição de fundos de depreciação, devido ao desgaste dos materiais, calculadas em relação ao custo das propriedades móveis e duração das mesmas, serão considerados os seguintes coeficientes de aceleração de depreciação: um turno de oito horas (1,0); dois turnos de oito horas (1,5); e três turnos de oito horas (2,0).

Critério para determinação da vida útil de máquinas e equipamentos - o Instituto Nacional de Tecnologia fixará os critérios para determinação da vida útil das máquinas e equipamentos, para cada tipo de indústria, subsistindo os critérios atuais até que sejam fixados os atos competentes do referido Instituto.

Fixação de coeficientes de aceleração das depreciações pelo Poder Executivo - o Poder Executivo poderá fixar coeficiente de aceleração das depreciações, independentemente de desgaste físico dos bens, para estimular a renovação e modernização das indústrias em funcionamento no território nacional. Os coeficientes serão fixados em caráter geral, por setor de atividade ou tipo de indústrias, para vigorar durante determinado prazo.

O prazo para apresentação de emendas à Medida Provisória 578/2012 encerra-se nesta quinta-feira (6).

panel

■ MPV 571/12 – Novo Código Florestal

O relatório aprovado na Comissão Mista no último dia 29 ainda aguarda inclusão na pauta do Plenário da Câmara dos Deputados, podendo ser apreciado amanhã em função da reunião de líderes que se realizará amanhã a tarde. A MPV perde eficácia no dia 8 de outubro.

■ Novas regras de concessão de energia

O governo deve anunciar, em algum momento desta semana mais curta, novas regras para as concessões de empresas do setor elétrico, que vencem a partir de 2015.